Serviço Público Federal

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O Presidente Substituto do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as seguintes alterações na instrução normativa nº 01, de 10 de abril de 2014 :

- **Supressão** do Art. 5º;
- **Alteração** do Art. 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação: " *O professor proponente que fará a visita técnica deverá incluir um projeto no SigProj, na aba Ensino, cadastrando-o no Edital de fluxo contínuo. No relatório final deverá constar a descrição da visita realizada.*"
- **Alteração** do Art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação: "*Após a visita técnica ser aprovada pela Comissão de Ensino, o proponente deverá encaminhar o requerimento de visita técnica à comissão composta pela Coordenação de Curso, Direção de Ensino e Direção de Administração, que emitirá um parecer mediante os critérios descritos no artigo 9º.*"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Vitor Schlickmann,
Presidente Substituto do Conselho de Campus